

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **PORTARIA SEMED Nº 066, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do Município, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos/as e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.568/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Lauro de Freitas;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 01, de 28 de junho de 2019, que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

**I – Dirigente Municipal de Educação:**

Vânia Maria Galvão de Carvalho

**II - Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**

Índia Clara Santana Nascimento

**III – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Rafael Henrique Costa Santos de Jesus

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

**I -** Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (Re)Elaboração do Projeto Político Pedagógico;

**II -** Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada Unidade Escolar durante o processo formacional e de (Re)Elaboração do PPP;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**III** - Validar o planejamento e cronograma de ações;

**IV** - Disponibilizar materiais de estudo;

**V** - Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;

**VI** - Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (Re)Elaboração dos Projetos

Políticos Pedagógicos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de março de 2022.

**Vânia Maria Galvão de Carvalho**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais